TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Produção de vídeo institucional comemorativo dos 35 anos de emancipação política de Braço do Trombudo, contando a história do município, sua evolução, conquistas e valorizando as pessoas que fazem parte dessa trajetória.

II. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Produção de vídeo institucional comemorativo em alusão aos 35 anos de emancipação político-administrativa de Braço do Trombudo/SC, contemplando roteiro, captação de imagens, entrevistas, imagens aéreas, edição, narração, trilha sonora e elementos gráficos. Entrega de vídeo finalizado com duração aproximada de 2 a 5 minutos.	Serviço	1	R$ 3.170,00	R$ 3.170,00

Valor Total: R$ 3.170,00

O valor total estimado para a contratação dos serviços de produção do vídeo institucional comemorativo é de R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais). A empresa responsável pela produção será a RWTV Alto Vale LTDA, considerando a compatibilidade do preço proposto com os valores obtidos na pesquisa de preços realizada, tendo sido apresentada a proposta de menor valor para a execução do objeto.

III. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende a produção de vídeo institucional comemorativo em alusão aos 35 anos de emancipação político-administrativa do Município de Braço do Trombudo/SC, tendo como finalidade registrar e apresentar a história, a evolução, as conquistas e os aspectos relevantes da trajetória do Município, valorizando as pessoas que contribuíram e contribuem para seu desenvolvimento.

A contratada será responsável pelo desenvolvimento do conteúdo audiovisual, incluindo a elaboração do roteiro, organização das etapas de produção, captação de imagens no Município, realização de entrevistas e depoimentos, bem como a utilização de imagens e fotografias históricas disponibilizadas pela Administração Municipal.

A produção deverá contemplar, ainda, a realização de imagens aéreas com drone, quando necessárias à composição do material, além de edição profissional, narração, trilha sonora, identidade visual e demais elementos gráficos necessários à adequada apresentação do vídeo.

A contratada deverá observar as orientações fornecidas pela Administração Municipal quanto ao conteúdo, informações históricas, locais a serem registrados e pessoas a serem entrevistadas, mantendo comunicação

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

com a contratante durante o desenvolvimento do trabalho para garantir que o resultado esteja de acordo com a finalidade institucional e comemorativa da contratação.

O material produzido deverá possuir duração aproximada de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos, podendo a composição e a distribuição dos conteúdos variar de acordo com o roteiro e com as necessidades de produção, desde que preservada a finalidade do objeto.

Durante o processo de produção, a contratada deverá submeter o conteúdo à apreciação da Administração Municipal, permitindo a realização de ajustes necessários antes da finalização e entrega da versão definitiva.

IV. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de produção de vídeo institucional comemorativo em alusão aos 35 anos de emancipação político-administrativa do Município de Braço do Trombudo/SC, com o objetivo de registrar e apresentar a trajetória do Município, destacando sua história, evolução, conquistas, características e desenvolvimento ao longo dos anos.

A comemoração dos 35 anos constitui momento relevante para valorização da história e da identidade do Município, sendo oportuno produzir um material audiovisual que possibilite resgatar acontecimentos e registros históricos, bem como apresentar as transformações ocorridas ao longo de sua trajetória.

O vídeo também terá como finalidade valorizar a população, os empreendedores, servidores, lideranças e demais pessoas que contribuíram e continuam contribuindo para o desenvolvimento de Braço do Trombudo, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a identidade da comunidade.

Além do caráter comemorativo, o material constituirá importante registro audiovisual da história municipal, podendo ser utilizado pelo Município em ações institucionais, culturais e de divulgação, contribuindo para a preservação da memória e para a divulgação de Braço do Trombudo junto à população e ao público em geral.

Diante disso, mostra-se necessária a contratação de serviço especializado para produção do material audiovisual, de modo a assegurar a adequada elaboração, captação, organização e edição dos conteúdos que irão compor o vídeo institucional alusivo aos 35 anos do Município.

V. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

O vídeo institucional será entregue pela contratada em formato digital, após a conclusão de todas as etapas de produção, incluindo captação, edição, inserção de narração, trilha sonora, identidade visual e demais elementos previstos no objeto.

A versão final deverá ser disponibilizada à Administração Municipal para análise e aprovação, que verificará sua conformidade com as orientações fornecidas, as informações apresentadas e as características estabelecidas para a contratação.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Caso sejam identificadas incorreções, informações que necessitem de ajustes ou inadequações no material, a contratada deverá realizar as alterações solicitadas pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional, desde que relacionadas ao objeto originalmente contratado.

O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização da versão final para análise da Administração Municipal, e o recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação do material pela contratante e a entrega do arquivo definitivo em formato adequado para reprodução e divulgação.

A entrega do vídeo deverá ocorrer em qualidade compatível com sua utilização nos canais oficiais de comunicação do Município, ficando a contratada responsável pela qualidade técnica e pela integridade do arquivo entregue.

Considerar-se-á cumprido o objeto após a aprovação da versão definitiva pela Administração Municipal e sua disponibilização em arquivo digital, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação aplicável:

i. Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas orientações fornecidas pela Administração Municipal;
ii. Responsabilizar-se por todas as etapas necessárias à produção do vídeo institucional, desde a elaboração do roteiro até a edição e entrega da versão final;
iii. Realizar a captação de imagens, entrevistas, depoimentos e demais registros necessários à composição do vídeo, observando as orientações da Administração Municipal;
iv. Providenciar os equipamentos, profissionais, recursos técnicos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços;
v. Realizar as imagens aéreas com drone previstas na proposta, observando as normas e exigências aplicáveis à operação do equipamento;
vi. Responsabilizar-se pela qualidade técnica das imagens, gravações, edição, narração, trilha sonora, identidade visual e demais elementos que compõem o material final;
vii. Utilizar adequadamente as imagens e fotografias históricas disponibilizadas pelo Município, preservando a qualidade e a integridade dos arquivos fornecidos;
viii. Submeter o material à apreciação da Administração Municipal durante o processo de produção, realizando os ajustes solicitados para adequação do conteúdo, desde que relacionados ao objeto contratado;
ix. Corrigir, sem custos adicionais, eventuais falhas ou inconsistências identificadas pela Administração Municipal no material entregue, quando decorrentes da execução dos serviços;
x. Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto, mantendo a Administração Municipal informada sobre o andamento dos trabalhos;
xi. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
xii. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto;
xiii. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
xiv. Entregar o vídeo finalizado em formato digital e em qualidade adequada para reprodução e divulgação nos canais oficiais do Município;
xv. Cumprir as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

i. Fornecer à contratada as informações necessárias para o desenvolvimento do vídeo institucional, especialmente aquelas relacionadas à história, aos acontecimentos, às conquistas e aos aspectos relevantes do Município;
ii. Disponibilizar, quando existentes, imagens, fotografias, documentos e demais registros históricos que possam contribuir para a produção do material;
iii. Orientar a contratada quanto aos locais, acontecimentos e demais elementos que deverão ser considerados na produção do vídeo;
iv. Auxiliar na organização e indicação de pessoas para participação em entrevistas e depoimentos, quando necessário;
v. Disponibilizar acesso aos locais públicos e demais espaços municipais necessários à realização das gravações, observadas as condições de funcionamento e segurança;
vi. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
vii. Analisar o material produzido e manifestar-se quanto à sua aprovação ou necessidade de ajustes, dentro de prazo razoável para não comprometer o cronograma de execução;
viii. Comunicar à contratada eventuais irregularidades, falhas ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços;
ix. Efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento do objeto e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal;
x. Fornecer as informações e orientações necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, mantendo comunicação com a contratada durante a execução do objeto;
xi. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável..

VIII. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

i. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.
ii. O objeto será pago conforme o quantitativo efetivamente disponibilizado e executado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na solicitação emitida pela Administração.
iii. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.
iv. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.
v. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.
vi. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

vii. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

viii. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

i. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, uma vez que suas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, não envolvendo serviço de natureza predominantemente intelectual de elevada complexidade.

ii. A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável, considerando o valor estimado da contratação e a compatibilidade do objeto com a hipótese legal de contratação direta.

iii. Para a escolha do fornecedor, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado, tendo sido selecionada a empresa RWTV Alto Vale LTDA, por apresentar a proposta de menor preço para a execução do objeto, desde que atendidas as demais condições de habilitação e execução estabelecidas pela Administração Municipal.

X. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

i. Considerando a complexidade da presente contratação, bem como a necessidade de acompanhamento mais aprofundado de sua execução, especialmente em razão do acompanhamento ativo da realização do evento, fica designado o Sr. Djonata Willian Franz como gestor do contrato, nos termos do Decreto vigente, que prevê sua atuação nas hipóteses de impedimento ou impossibilidade da gestora titular, Sra. Taíssa Rubia Hoeltgebaum, estendendo-se, no caso concreto, sua designação de forma específica para esta contratação

ii. A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Sra. Ingrid Böelling

iii. Compete ao fiscal:

a. anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

b. determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

c. informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;

d. subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

iv. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XI. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

i. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

ii. As partes obrigam-se a:
   a. Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
   b. Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
   c. Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
   d. Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
   e. Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
   f. Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.]

iii. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

iv. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

i. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
   a. O Termo de Referência;
   b. O Documento de Formalização da Demanda;
   c. A Proposta do Fornecedor;
   d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

ii. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como nos princípios gerais dos contratos administrativos.

iii. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 04 de setembro de 2026.

DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900

Assinado de forma digital por DJONATA WILLIAN FRANZ:10686003900
Dados: 2026.09.08 18:01:23 -03'00'

Djonata Willian Franz

Matricula nº 2414/2

Secretario de Administração, Finanças e Planejamento